



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

CONTRATO

00.0066



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

CONTRATO Nº 011/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE SATÉLITE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA E, DO OUTRO LADO O SR. GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS.

O Município de **ARATACA-BA**, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, ARATACA- BA CEP 45.695-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000 e do outro lado, Sr **GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 400.101.635-49 e do RG nº 383368715 SSP/BA, residente na Rua da Roseira, 46, Centro - Arataca-Ba, CEP 45.695-000, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, regulado pelas disposições aplicáveis a espécie e pela Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente, e especialmente pelas disposições do artigo 74, inciso V, do diploma legal supra citado que fundamenta e autoriza a **Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21** e demais alterações, para casos de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com processo administrativo nº **014/2026** resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato – Locação de 01 (um) imóvel, situado na Vila Jequié, Distrito de Arataca – Bahia, destinado ao **FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE SATÉLITE**.

Parágrafo primeiro – A adjudicação do Contrato deve-se ao fato de ter sido inexigível a **Licitação**, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme Inexigibilidade de licitação nº. 003/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo da referida locação é da data de sua assinatura, pelo período de 01(um) ano, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que ambas as partes estejam de acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADOR**, pela locação do imóvel o valor global de R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais), ao custo mensal de R\$ 700,00(setecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO:

O **LOCATÁRIO** pagará mensalmente, mediante depósito bancário na conta corrente do locador.

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir a especificada:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO
-------	----------------------	--------------------	------------------	---------------



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

0110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
--------------------------------------	--------------------------------------	---	---	--

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS

§ 1º - O **LOCATÁRIO** declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir a **LOCADOR**, quando findada ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;
- Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes, sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do **LOCADOR**;
- Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do **LOCADOR** reprimir a infração, assentimento a mesma;
- Encaminhar a **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações nos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- No caso de caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizado pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo não podendo exigir qualquer indenização;
- Facultar a **LOCADOR** ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado a venda, permitir que interessados o visite;
- Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de se verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido pelo **LOCATÁRIO**.

CLAUSULA SEXTA – INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO:

TODA e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo ao disposto da letra e da cláusula **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS** deste instrumento, não podendo o **LOCATÁRIO** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas normas.

CLÁUSULAS SETIMA- PENALIDADES:

O **LOCADOR** ficará sujeito, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, conforme disposto nos artigos 155 a 163 Observados os limites contidos a Legislação Federal Específica, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA OITAVA – RETENÇÃO E MULTA:

O **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual 10% (dez por cento), que será sempre pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO:

O presente contrato poderá, a critério do **LOCATÁRIO**, ser rescindido nos seguintes casos:

0071068



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Se o **LOCADOR**, sem prévia autorização do **LOCATÁRIO** transferir ou sublocar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

Parágrafo Primeiro- Verificada a inflação do contrato o **LOCATÁRIO** notificará o **LOCADOR** por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixo, sem prejuízo de responder por perdas e danos resultantes desta mora.

Parágrafo segundo – não atendida a notificação, poderá o **LOCATÁRIO** dar por rescindido o contrato, o que implicará na imediata cobrança de multa diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízos das perdas e danos que vier a dar causa, em consequência do descumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro – o **LOCADOR** indenizará o **LOCATÁRIO** por todos os prejuízos que a esta vier causar em decorrência da rescisão deste contrato, por inadimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o Foro da Comarca de Camaçari-Bahia para dirimir quaisquer dúvidas emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza seus regulares efeitos jurídicos.

Arataca-BA, 07 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE ARATACA - LOCATÁRIO
Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal



GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

Portarias



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PORTARIA Nº. 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º I – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

1 – DANIEL ANDRADE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 073.794.435-85.

Art. 2º - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabinetearataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, em 02 de junho de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabineteatataca@hotmail.com

02/06/2025



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N. ° 13.658.158/0001-03

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026.

Em atendimento ao disposto no artigo 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

LOCADORA: GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE SATÉLITE.

ORGÃO: 0110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE: 2.071 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.36.00000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF.


FONTE: 150010020000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

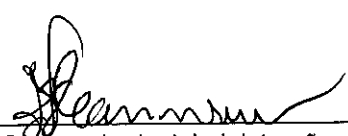
VALOR: O VALOR DO PRESENTE É DE R\$ 8.400,00(OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), AO CUSTO MENSAL DE R\$ 700,00(SETECENTOS REAIS);

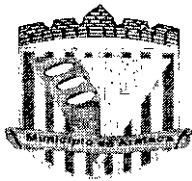
VIGÊNCIA: 1(UM) ANO.

DATA DE ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2026.

Arataca, 07 de janeiro de 2026.


Vickson Azevedo Almeida
Comissão de Contratação.


Secretaria de Administração
Responsável pela publicação no mural de avisos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 PA Nº 014/2026 - CONTRATO Nº 011/2026	
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE SATÉLITE.
LOCADORA:	GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS.
CPF:	400.101.635-49.
DATA DE ASSINATURA:	07 DE JANEIRO DE 2026.
VIGÊNCIA:	01(UM) ANO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. ART 74, INCISO V DA LEI FEDERAL 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR GLOBAL:	R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

**EXTRATO DE CONTRATO
PUBLICAÇÃO**

000074



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 PA Nº 014/2026 - CONTRATO Nº 011/2026	
OBJETO:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE SATÉLITE.
LOCADORA:	GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS.
CPF:	400.101.635-49.
DATA DE ASSINATURA:	07 DE JANEIRO DE 2026.
VIGÊNCIA:	01(UM) ANO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026. ART 74, INCISO V DA LEI FEDERAL 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES.
VALOR GLOBAL:	R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NDK1NEI5Q0M4OTUYOEFGNZ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

0000075

Ato que autoriza a ~~Contratação Direta nº~~ 0000003/2026



Última atualização 04/02/2026

Local: Arataca/BA Órgão: MUNICIPIO DE ARATACA Unidade compradora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Modalidade da contratação: ~~...~~ Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, V Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2026 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000003/2026 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE SATELITE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Locação de 01(um) Imóvel	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00

de 1 de 1 itens
 Página:



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[0800-978-9001](tel:0800-978-9001)

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato nº 000011/2026



Último atualização 04/02/2026

Local: Arataca/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA **Unidade executora:** 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

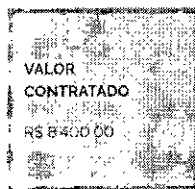
Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Categoria do processo:** Locação Imóveis

Data de divulgação no PNCP: 04/02/2026 **Data de assinatura:** 07/01/2026 **Vigência:** de 07/01/2026 a 07/01/2027

Id contrato PNCP: 13658158000103-2-000004/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [13658158000103-1-000003/2026](#)
Objeto:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE SATELITE.


FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa física **CNPJ/CPF:** 400.101.635-49 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)
Nome/Razão social: GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		04/02/2026 - 14:03:22	Exigência Legal
Retificação - Contrato		04/02/2026 - 14:07:08	Exigência Legal

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página 1



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS




PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

002039



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 400.101.635-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:31 do dia 07/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2026.

Código de controle da certidão: **F341.AFED.BFE9.54A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000040



Certidão Positiva de Débitos Tributários

Certidão Nº: 20260094868

NOME GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 099.806.228 - BAIXADO	CPF 400.101.635-49

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado relativas aos tributos administrados por esta Secretaria:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

299689.0190/08-1 - Ajuizado/AJUIZADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 05/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ARATACA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS
PRAÇA JOÃO Gonçalves de Queiros, S/N
Centro - CEP: 45695-000

CERTIDÃO NEGATIVA GERAL

Nº 7 / 2026

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO

CPF/CNPJ: 40.105.730/0001-71

Endereço: Avenida Rio Branco Nº9984 - Centro - Arataca-BA CEP: 45695-000

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima relacionado, não possui débitos que impeçam a emissão da presente Certidão.

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente a expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes a incidência e lançamentos de tributos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Arataca, na Internet, no endereço <https://www.arataca.ba.gov.br/>

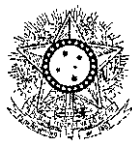
Emitida em: 06/01/2026 , por Maria Roberta Santos Nascimento

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ARATACA - Bahia, Terça-feira, 6 de Janeiro de 2026

Chave de validação: 98a857ed

00-042



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 400.101.635-49

Certidão n°: 705349/2026

Expedição: 05/01/2026, às 12:22:19

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o n° 400.101.635-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.